



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



ATA COMPLEMENTAR DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05.010/2022-TP

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022, às 10:00h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros: Iara Lopes de Aquino – Presidente; Laila Adriano da Luz e Francisco de Assis Alencar Barbosa - Membros, para julgamento das habilitações referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.010/2022-TP**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO PARA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AVENIDA JOANA DE ALBUQUERQUE MEDEIROS, BAIRRO SÃO BENTO, PACATUBA - CE**. Foram analisados os envelopes de habilitação das seguintes empresas **1. SERVLCK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTE EIRELI – ME** inscrita no CNPJ Nº 19.007.717/0001-93, a empresa não enumerou os documentos de habilitação; **2. NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ Nº 15.372.706/0001-51, a empresa não enumerou os documentos de habilitação; **3. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ Nº 07.191.777/0001-20, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 111; **4. ABREU LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, a empresa não enumerou os documentos de habilitação; **5. PRIME EMPREENDIMENTOS. INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 13.997.118/0001-88, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 71; **6. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 07.270.402/0001-55, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 167, informo que as páginas 997 e 998 do processo, estão anumeradas pela empresa em duplicidade, ficando duas páginas com número 2; **7. L S SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, a empresa não enumerou os documentos de habilitação; **8. ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 39.925.178/0001-89, a empresa não enumerou os documentos de habilitação; **9. CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.769.617/0007-59, a empresa apresentou a habilitação enumerada, porem consta algumas observações, bem como: na página 290, consta página 1 de 17, na 291, está a enumeração 1 e segue essa sequência até a página 75, que corresponde a enumeração 365 do processo, nessa mesma página está a enumeração 12 de 17 ; **10. PDA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 41.755.086/0001-40, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 77, informo que na página 77 dos documentos da empresa, existe uma duplicidade na enumeração do processo, pois houve um equívoco ao enumerar, portanto a pagina ficou com a numeração 995 A; **11. TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 13.997.118/0001-88, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 84; **12. FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ Nº 07.794.738/0001-17, a empresa apresentou a habilitação enumerada, das páginas 01 a 128; **13. MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 10.923.326/0001-44, a empresa não enumerou os documentos de habilitação e **14. G3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 12.850.956/0001-61, a empresa não enumerou os documentos de habilitação. Com observância às disposições contidas no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.006/2022 - TP** e arrimada no parecer técnico, esta Comissão profere o seguinte julgamento: **EMPRESAS HABILITADAS: PDA ENGENHARIA LTDA, ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e G3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; EMPRESAS INABILITADAS: SERVLCK SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE TRANSPORTE EIRELI – ME,**



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



apresentou a Certidão do FGTS vencida para o Certificado de Registro Cadastral – CRC (exigência do item 4.1.1 do edital) e não atende ao item 4.6.1.1 alínea “a”, segundo parecer da engenheira civil; **NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, por não atender aos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.8 e seus subitens e o 4.6.1.1, alíneas “a” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia); **LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA** por não atender aos itens 4.5.1, 4.6.1, 4.6.1.1, alíneas “a”, “b” e “c”, 4.6.2 e 4.7.1 do Edital (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia), pois não apresentou; **CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA**, na validação da Certidão do item 4.3.3, a informação que a certidão não é autêntica e a certidão do item 4.3.5, não válida, a certidão do item 4.4.2 informa no ato da validação, que a mesma havia expirado, vale ressaltar que a mesma ainda estava com validade; **FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, por não atender ao item 4.6.1.1 alínea “a” do Edital, (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia); **TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, não cumpriu os itens 4.1 e 4.3, com seus subitens, pois as certidões estão vencidas o Balanço patrimonial solicitado no item 4.4.1, foi apresentado o de 2020, onde deveria ter apresentado de 2021, a certidão do item 4.4.2 está vencida, o mesmo não atende ao item 4.6.1.1, alíneas “a” e “b” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia) e apresentou as declarações solicitadas no item 4.8, com a data em desacordo; **LIMPAX CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, não cumpriu os itens 4.1 e 4.3, com seus subitens, pois as certidões estão vencidas o Balanço patrimonial solicitado no item 4.4.1, foi apresentado o de 2020, onde deveria ter apresentado de 2021, a certidão do item 4.4.2 está vencida, o mesmo não atende ao item 4.6.1.1, alíneas “a” e “b” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia) e apresentou as declarações solicitadas no item 4.8, com outro objeto; **ABREU LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, por não atender aos itens 4.4.1.1.1 e 4.4.1.1.3 pois não apresentou os índices, o mesmo não atende ao item 4.6.1.1, alíneas “a” e “b” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia) o Balanço Patrimonial não corresponde o solicitado, o mesmo não apresentou ativo e passivo; **LS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** por não apresentar a certidão correspondente ao item 4.4.2, o mesmo não atende ao item 4.6.1.1, alínea “a” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia); **MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** por não atender ao item 4.3.2, e a certidão do item 4.3.4 apresentada, não foi possível validar a certidão e não atendeu o 4.6.1.1 alínea “a” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia), e **PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, por não atender ao item 4.6.1.1 alíneas “a” e “c” (Conforme Laudo Técnico do Setor de Engenharia), e o item 4.4.3, pois a Garantia da proposta não atende ao solicitado no edital. O resultado do julgamento a habilitação será divulgado na forma da lei e do edital e será aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado em ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Item	Função	Nome	Assinatura
01	Presidente	Iara Lopes de Aquino	
02	Membro	Francisco de Assis Alencar Barbosa	
03	Membro	Laila Adriano da Luz	